



cofen
conselho federal de enfermagem

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0699/2022

Altera a alínea "a" do art. 4º do Regulamento para concessão do Prêmio Anna Nery, anexo à Resolução Cofen nº 482/2015.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/1973, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regulamento para concessão do Prêmio Anna Nery, anexo à Resolução Cofen nº 482/2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 541ª Reunião Ordinária, no dia 23 de maio de 2022, e tudo o mais que consta no Processo Administrativo Cofen nº 630/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do art. 4º do Regulamento para concessão do Prêmio Anna Nery, anexo à Resolução Cofen nº 482/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 137, em 21/7/2015, Seção 1, que passará a ter a seguinte redação:

"a) Indicação de Conselheiro Federal aprovada pela maioria dos seus membros efetivos com base nos critérios elencados neste regulamento, ficando estabelecido o número máximo de 6 (seis) homenageados indicados pelo Cofen."



cofen
conselho federal de enfermagem

2

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 14 de junho de 2022.


BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS
COREN-PB Nº 42725
Presidente


SILVIA MARIA NERI PIEDADE
COREN-RO Nº 92597
Primeira-Secretária